

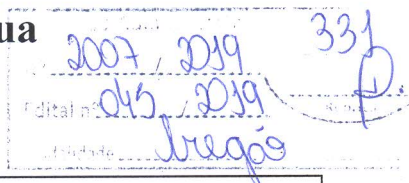


Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 045/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2019

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM SISTEMA A LED E CONTAGEM REGRESSIVA DE TEMPO VEICULAR E PEDESTRE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2007/2019 EDITAL: 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019

EMPRESA: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME

ENDEREÇO: AV. QUINTO CENTENÁRIO DO BRASIL, 1555 – TRÊS CORAÇÕES-MG

CNPJ: 00.390.052/0001-11

TELEFONE: 35-3239-3550/3236-3557

E-MAIL: contransin@contransin.com.br

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM SISTEMA A LED E CONTAGEM REGRESSIVA DE TEMPO VEICULAR E PEDESTRE, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 045/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº00.390.052/0001-11, representada por Eduardo Gabriel de Souza, portadora da carteira de identidade nº MG-15.350.199, conforme abaixo:

Ítem	Descrição	Quant.	Unit.	Total
001	Coluna Simples 114 mm x 6000 mm, galvanizada, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
002	Coluna Simples Pedestre Galvanizada 101 mm x 3000 mm. Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com alertas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
003	Braço Projetado 101 mm x 4.700 mm Galvanizado, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019

2007, 2019
045, 2019
332
Preço

004	Grupo Focal Principal com Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador), vida útil media de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo esta localizada junto a placa de DEZENA, medindo aproximadamente 1.200 x 900 x 230 mm , pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, contendo 110 led's de alta intensidade em cada módulo.	8	R\$ 4.204,00	R\$33.632,00
005	Grupo Focal para Pedestre à LED, constituído em caixa de alumínio fundido ou injetado de 250 x 250 mm, com acabamento em preto fosco, composto de led's de alto brilho utilizando no mínimo 70 led's para o boneco Verde e 70 led's para o boneco Vermelho, com led's de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas.	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
006	Controlador Eletrônico de Tráfego, formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
007	Conjunto de Aterramento para controlador e coluna, composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento de 3/4", 10 metros de fio rígido 10 mm ² , 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
008	Cabo PP 4 x 1,5 mm, para ligação dos Grupos Focais Veiculares, cabo para ligação dos grupos focais veiculares composto de 4 vias de condução, com 1,5mm de espessura - 750V.	420	R\$ 7,50	R\$ 3.150,00
009	Cabo PP 3 x 1,5 mm, para ligação dos Grupos Focais Pedestre e Botoeira de Pedestre, cabo para ligação dos grupos focais pedestres e botoeiras composto de 3 vias de condução, com 1,5mm de espessura - 750V.	340	R\$ 6,80	R\$ 2.312,00
010	Cabo PP 2 x 2,5 mm, para alimentação do Controlador, cabo para ligação dos grupos focais veiculares composto de 2 vias de condução, com 2,5mm de espessura - 750V.	230	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00

ES
of



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 045/2019

2007, 2019
045, 2019
Ineço
333
D

011	Serviço de Mão de Obra de Instalação, o serviço de Mão de Obra de Instalação consiste em instalação de equipamentos semaforicos pela contratada que serão adquiridos pela prefeitura. A passagem de cabos das instalações deverá ser por processo subterrâneo ou aéreo, conforme determinação do Departamento Municipal de Trânsito. O tempo estimado para realização deste serviço será de 24 horas.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL			R\$73.989,00	

Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) na tabela acima, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para Fornecimento, treinamento e Implantação de Sinalização Semafórica com sistema a LED e Contagem Regressiva de Tempo Veicular e Pedestre do município de Santo Antônio de Pádua - RJ.**

1.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e nas expostas no item 5(cinco) Fundamentação Legal.

1.3. O Termo de Referência em epigrafe tem por finalidade, atender ao disposto na Legislação vigente concernente às contratações públicas, aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online da Secretaria especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

3.2. Ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Segurança Pública** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

3.3. O fornecimento deverá ser executado em estrita observância de todas as exigências, prazos, normas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento e no **Edital 045/2019** que, com os demais anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

3.4. Apresentar o material em perfeito estado, nas condições exigidas neste Termo de Referência, sendo todos os dados e especificações em língua portuguesa;

Handwritten signature in blue ink.



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019

2007	2019	334
045	2019	P
Braço		

- 3.5. O material deverá conter em sua embalagem: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;
- 3.6. O material deverá ser acompanhado por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido;
- 3.7. O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- 3.8. O material deverá ser novo, em sua embalagem original de fábrica, não podendo estar violada, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990 e estarão sujeitos à aceitação do **Departamento Municipal de Trânsito**, através do fiscal designado para esse fim, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado.

4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

- 4.1. O material rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 4.2. O prazo máximo para a substituição do material, caso não atendam as especificações técnicas do Termo de Referência, **será de 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

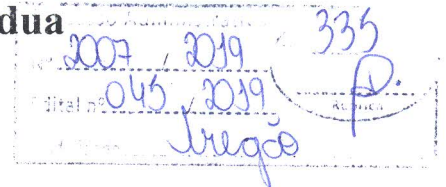
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. **ITEM 1** - Coluna Simples 114 mm x 6000 mm, galvanizada, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com alertas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- 5.2. **ITEM 2** - Coluna Simples Pedestre Galvanizada 101 mm x 6000 mm. Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com alertas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- 5.3. **ITEM 3** - Braço Projetado 101 mm x 4.700 mm Galvanizado, confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- 5.4. **ITEM 4** - Grupo Focal Principal com Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador), semáforo com contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de no mínimo de 420 led's verde e 420 led's vermelho de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo esta localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverão ter no mínimo 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de +/- 10%, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240vcc, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 1.200 x 900 x 230 mm ou em modelo similar com variação aproximada de +/- 10%, pintado na cor preto fosco, com tar-



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019



jas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm X 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, incorporado também no próprio gabinete um Grupo Focal tipo I 200 x 200 x 200 mm na forma vertical ou horizontal também a LED de alta intensidade, com lentes de 4 mm transparente com proteção UV, contendo no mínimo de 110 led's de alta intensidade em cada módulo, sendo estes estando no layout da placa em forma de espiral, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, o grupo focal deverá ter seu fechamento com fechaduras do tipo lingueta e abre/fecha em fenda, localizado na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, contendo também suporte de fixação e chave de segurança independente para o grupo focal e contador. (temporizador).

5.5. Especificação dos Módulos a Led

- a) A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:
Vermelho: 15 W
Amarelo: 15 W
Verde: 15 W
- b) Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 2,5.
Vermelho: 400 cd
Amarelo: 400 cd
Verde: 400 cd
- c) Comprimento de onda de luz dos LED's:
Vermelho: 620-680 nm
Amarelo: 585-605 nm
Verde: 490-520 nm
- d) A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- e) Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

5.6. Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Especificação do Contador Digital Regressivo:

A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W
Verde: 15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.

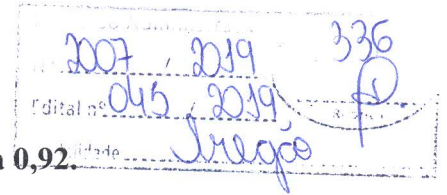
Vermelho: 400 cd
Verde: 400 cd

A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019



Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

5.7. ITEM 5: Grupo Focal para Pedestre à LED, constituído em caixa de alumínio fundido ou injetado de 250 x 250 mm, com acabamento em preto fosco, composto de led's de alto brilho utilizando no mínimo 70 led's para o boneco Verde e 70 led's para o boneco Vermelho, com led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas.

Módulos a Led conforme especificação:

A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 110 Vca,

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 200 cd

Verde: 150 cd

Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

5.8. ITEM 6: Controlador Eletrônico de Tráfego, formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

- Manual
- Semi-automático
- Automático
- Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo)
- Intermitente
- Via Rádio/GPRS/GPS com transmissor e receptor;
- Centralizador

Características Técnicas Básicas

Condições gerais

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semaforicos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas a base de triacs, de 16 Amperes, com proteção contra verdes conflitantes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoração.

Sincronismo (Onda-Verde)



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019

2007	219	337
045	2019	
Lugo		

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semaforico. A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GPS, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências.

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado. O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

- Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 10 fases).
- Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o "apagão", sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.
- Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente
- Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.
- tensões nominais de 127 a 220 (+ ou - 20%)

5.9. ITEM 7 - Conjunto de Aterramento para controlador e coluna, composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento de 3/4", 10 metros de fio rígido 10 mm², 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

5.10. ITEM 8 - Cabo PP 4 x 1,5 mm, para ligação dos Grupos Focais Veiculares, cabo para ligação dos grupos focais veiculares composto de 4 vias de condução, com 1,5mm de espessura - 750V.

5.11. ITEM 9 - Cabo PP 3 x 1,5 mm, para ligação dos Grupos Focais Pedestre e Botoeira de Pedestre, cabo para ligação dos grupos focais pedestres e botoeiras composto de 3 vias de condução, com 1,5mm de espessura - 750V.

5.12. ITEM 10 - x 2,5 mm, para alimentação do Controlador, cabo para ligação dos grupos focais veiculares composto de 2 vias de condução, com 2,5mm de espessura - 750V.

5.13. ITEM 11 - Serviço de Mão de Obra de Instalação, o serviço de Mão de Obra de Instalação consiste em instalação de equipamentos semaforicos pela contratada que serão adquiridos pela prefeitura. A passagem de cabos das instalações deverá ser por processo aéreo, conforme determinação do Departamento Municipal de Trânsito. O tempo estimado para realização deste serviço será de 24 horas.

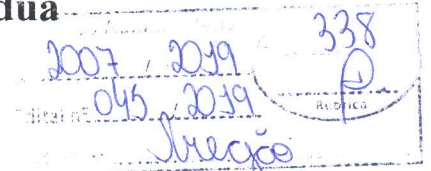
6. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO

Handwritten signature and initials



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019



6.1. O serviço de Mão de Obra de Instalação consiste em instalação de equipamentos semafóricos pela contratada que serão adquiridos pela Prefeitura. A passagem de cabos das instalações deverá ser por processo aéreo, conforme determinação do Departamento Municipal de Trânsito. O tempo estimado para realização deste serviço será de 8 horas por dia trabalhado.

6.2. A contratada deverá disponibilizar equipamentos mínimos necessários para a instalação.

6.3. As equipes de trabalho responsáveis pela execução dos serviços deverão ser qualificadas para o serviço a ser executado, comprovado através de termo de conclusão de treinamento e cursos do tipo NR-10 e NR-35.

6.4. As equipes deverão utilizar uniforme básico.

6.5. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão usar coletes tipo tiroleses, em material refletivo, leve e de fácil visualização, além de equipamentos de EPI's, sendo esses custos a cargo da CONTRATADA.

7. LOCAL DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO

7.1. O equipamento, objeto deste, deverá ser instalado, de acordo com o descritivo abaixo:

- 02 lados para pedestres na Rua Deputado José Kezen;
- 02 lados para pedestres na Praça Pereira Lima;
- 01 veicular na Praça Pereira Lima;
- 02 lados para pedestres na Rua Coronel Olivier;
- 01 veicular na Rua Coronel Olivier;
- 04 lados para pedestres na Rua Temístocles de Almeida;
- 02 veiculares na Rua Temístocles de Almeida.

8. DO TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá treinar seis servidores municipais para manutenção periódica para o perfeito funcionamento da Sinalização Semafórica com sistema a LED e Contagem Regressiva de Tempo Veicular e de Pedestre.

8.2. O treinamento deverá ser ministrado dentro no município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

9.2. PRAZO DE ENTREGA

9.2.1. O prazo de entrega é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

9.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

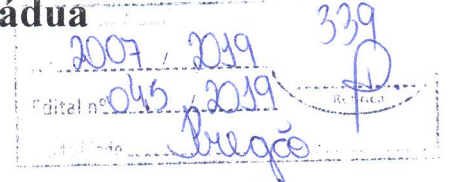
10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

10.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo Município de Santo Antônio de Pádua.



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019



10.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

10.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

10.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **objeto**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, nos termos **do artigo 73, I, a da Lei Federal nº. 8.666/93**;

16.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória, nos termos **do artigo 73, I, b da Lei Federal nº. 8.666/93**;

16.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº. 8.666/93**;

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto**, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2. Fornecer o objeto no local indicado neste Termo;

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos materiais;

11.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá à requisição do objeto, do presente termo de referência e do edital;

11.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município de Santo Antônio de Pádua;

11.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos estabelecidos neste termo de referência;

11.8. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

11.9. Não transferir, total o objeto deste termo;

11.10. Fornecer o objeto conforme especificado, bem como, realizar a entrega dentro do prazo contratado;



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019

2007, 2019 340
045, 2019
Edital nº 045/2019
Cidade: Pádua
Longo

- 11.11.** Efetuar a substituição do objeto deste termo defeituoso, nos prazos e condições estabelecidas no subitem deste termo, bem como fazer cumprir os prazos de garantia;
- 11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.13.** A contratada **deverá treinar seis servidores municipais** indicados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil – Departamento Municipal de Trânsito, para manutenção periódica para o perfeito funcionamento da Sinalização Semafórica com sistema a LED e Contagem Regressiva de Tempo Veicular e de Pedestre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Comunicar a CONTRATADA a data que será feita a entrega do veículo, conforme especificações neste Termo de Referência, para poder efetuar ajustes se houver;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar recebimento do objeto deste termo e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 12.3.** Notificar por escrito à contratada de eventuais imperfeições no curso de execução da compra, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei. Nº 8.666/93;
- 12.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e neste termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1.** A execução da respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo Município de Santo Antônio de Pádua para este fim;
- 13.2.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

15. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1.** No recebimento do material serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, pelo fiscal designado para isso.
- 15.2.** O Município de Santo Antônio de Pádua certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do equipamento e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.
- 15.3.** O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do equipamento, correrão por conta exclusiva da Contratada.

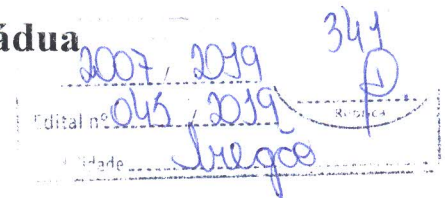
17. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

ES



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019



17.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

17.2. O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

17.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

18.1.1. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, isenta de erros, acrescendo-se, no prazo fixado no Item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a empresa ciente que a Nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ, que consta da proposta apresentada no Certame, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da licitante.

18.1.3. O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a empresa mantém situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como estar em dia com as obrigações da Receita Federal e com os tributos municipais.

18.1.4. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

19.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

19.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

19.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

19.1.4. Não mantiver a proposta;

19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7. Cometer fraude fiscal.

19.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

19.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

19.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019

2007 / 2019 342
Edital nº 045 / 2019
Jorge

19.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

19.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

19.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

19.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

19.4.3. Rescisão do contrato;

19.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos ou por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

19.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

19.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

19.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

19.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

19.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

19.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

19.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93** é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

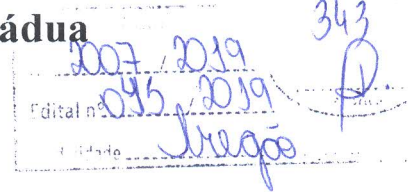
22.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Es



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 045/2019



“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.”*



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 045/2019

M. C. França

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

E. G. Souza

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Eduardo Gabriel de Souza

2007 / 2019	344
Edital nº 045 / 2019	P.
Órgão	Preço